

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2017 SOB Nº: 43300060942

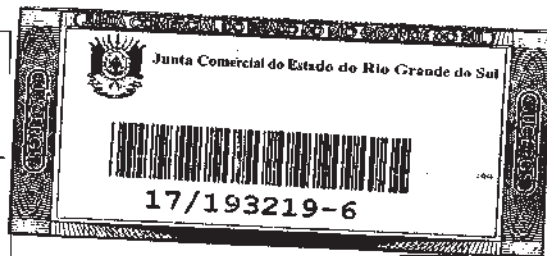
Protocolo: 17/193219-6, DE 29/06/2017

RGS ENGENHARIA S.A.

CLEVERTON SIGNOR

SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

D
V2

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: RGS ENGENHARIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

18 JUL 2017

29 JUN 2017

Nº FCN/RE



RS2201701006560

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013	046	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
				TRANSFORMACAO

08 AGO 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS

Local

Nome: RAFAEL SACCHI

Telefone de Contato: (51) 3022-8993

Assinatura:

28 Junho 2017

Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
A decisão28/06/17
Data

Responsável

25/08/17 Gabriel Elia
GISELE SCHILLING 08/08/17 Gabriela
I.D. 3097927
JUCERGS
25/08/17 Gabriela
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐29/8/17
DataJoni Alberto Matte
Vogal JUCERGS

Presidente da

Márcia Chasson
Vogal JUCERGSSERGIO NETO
VOGAL JUCERGS

OBSERVAÇÕES

1 M. L. M. RS: 32008651 L



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

RGS ENGENHARIA LTDA.

**RGS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 19.368.227/0001-12
NIRE 43 207 517 814**

RAFAEL SACCHI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CPF nº 835.062.090-00, cédula de identidade RG nº 1077623724 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Irmão Norberto Francisco Rauch, 700, *Bloco C Apto. 1621*, bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP 91450-147;

ANA PAULA DA COSTA MENEZES, brasileira, solteira, maior, publicitária, CPF nº 009.121.109-37, cédula de identidade RG nº 7.351.097-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 1600, apto. 1102, bairro Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80.420-184

únicos sócios da RGS Engenharia Ltda., CNPJ 19.368.227/0001-12, NIRE 43207517814, com sede na Av. Protásio Alves, 4635, sala 504, bairro Bom Jesus, Porto Alegre, RS, CEP 91310-002, têm justo e contratado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, em razão das diversas alterações já ocorridas o que será regido pelas cláusulas e condições ora estabelecidas e nas omissões, conforme legislação em vigor:

Cláusula Única – Resolvem nesta ato alterar o tipo societário da Sociedade para Sociedade Anônima de Capital Fechado (nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976), aprovar: ata de constituição, lista de subscritores, eleição de diretoria, remuneração de diretoria e estatuto social que passarão a fazer parte do presente instrumento o que fazem nos seguintes termos e condições:

"Cláusula Única – Alteram neste ato o tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima sendo que o capital social de R\$2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais) que representa 2.230.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real cada uma) passa a representar 2.230.000 (dois milhões duzentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não conversíveis em outro tipo, independentemente de integralização dos acionistas uma vez que já encontra-se integralizada a totalidade do capital social, respeitando-se neste ato as respectivas participações dos mesmos, ou seja, 60% para Rafael Sacchi e 40% para Ana Paula da Costa Menezes.

Ato contínuo, passam a tomar as providências para o processo de transformação efetiva da sociedade limitada em Sociedade Anônima, elegendo para presidir os trabalhos Rafael Sacchi e secretariados por mim, Ana Paula da Costa Menezes, ambos devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento.

RGS ENGENHARIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Data, Horário e Local: Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017, às 9:00 horas, na Avenida Protásio Alves, 4635, sala 504, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91310-002, com a presença da totalidade dos subscritores do capital social da **RGS ENGENHARIA LTDA.**, a ser transformada em sociedade anônima: **RAFAEL SACCHI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Irmão Norberto Francisco Rauch, 700, *Bloco C Apto. 1621*, bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP 91450-147, inscrito no CPF/MF sob nº 835.062.090-00, cédula de identidade RG nº 1077623724 SJS/RS; **ANA PAULA DA COSTA MENEZES**, brasileira, solteira, maior, publicitária, CPF nº 009.121.109-37, cédula de identidade RG nº 7.351.097-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 1600, apto. 1102, bairro Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80.420-184;

Convocação: Na forma do parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, fica dispensada a convocação, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Nº 01
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
8.º TABELIONATO DE NOTAS
Folha Nº 01



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Composição da mesa: Foi eleito para dirigir os trabalhos o Sr. Rafael Sacchi que convidou a mim, Ana Paula da Costa Menezes, para secretária, ficando assim constituída a mesa dirigente.

Ordem do dia: a) Proposta de transformação de tipo societário de RGS Engenharia Ltda., CNPJ 19.368.227/0001-12, com sede na rua Avenida Protásio Alves, 4635 /504, bairro Bom Jesus, Porto Alegre - RS, CEP 91310-002, para sociedade anônima sob a denominação de RGS ENGENHARIA S.A. e aprovação do estatuto social; b) Eleição da Diretoria e definição de honorários; c) Subscrição e integralização de Capital Social;

Deliberações Tomadas por Unanimidade: 1 - Os acionistas firmaram, na integralidade, o termo de Protocolo de Intenções desta data e da Ata Declaratória também nesta data bem como cumpridas as demais formalidades legais, foi decidido por unanimidade, e sem restrições, transformar a sociedade em seguida **aprovaram o estatuto social de RGS Engenharia S.A.**, que passa a fazer parte integrante da presente ata como anexo. (a) Foram então eleitos: para o cargo de **Diretor Presidente e de Operações, Rafael Sacchi**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Irmão Norberto Francisco Rauch, 700, Bloco C Apto. 1621, bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP 91450-147, inscrito no CPF/MF sob nº 835.062.090-00, cédula de identidade RG nº 1077623724 SJS/RS e para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro, Ademar Mauad**, brasileiro, casado, administradora de empresas, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 2800, casa 1, bairro Berto Círio, Nova Santa Rita, RS, CEP 92480-000, inscrita no CPF/MF sob o número 285.435.219-04 e portador da Carteira de Identidade número 3000799712 SSP-RS, permanecendo vago o cargo de Diretor Comercial, assim ficando composta a diretoria da companhia, os quais exercerão seus mandatos por um período de 3 (três) anos. (b) Fixar a **remuneração global mensal dos diretores em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. (c) Aprovado o Estatuto Social da Companhia, procedeu-se à subscrição e integralização do capital social, como segue: (c1) O acionista Rafael Sacchi, subscreveu e **integralizou 1.338.000** (um milhão, trezentos e trinta e oito mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outro tipo, no valor total de **R\$ 1.338.000,00** (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), integralizando-as totalmente neste ato, através da entrega da mesma quantidade e valores das quotas possuídas na antes sociedade limitada: c2) A acionista **Ana Paula da Costa Menezes**, subscreveu e **integralizou 892.000** (oitocentos e noventa e dois mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outro tipo, no valor total de **R\$ 892.000,00** (oitocentos e noventa e dois mil reais), integralizando-as totalmente neste ato, através da entrega da mesma quantidade e valores das quotas possuídas na antes sociedade limitada; **Lavratura e Leitura da Ata:** sem outras manifestações, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Os abaixo assinados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Porto Alegre, 2 de Janeiro de 2017.

Rafael Sacchi
Presidente da Mesa

Acionistas:

Rafael Sacchi

Ana Paula da Costa Menezes
Ana Paula da Costa Menezes
Secretária

Ana Paula da Costa Menezes
Ana Paula da Costa Menezes

Visto Advogado:

TERCIVAL RODRIGUES JACIM
OAB-RS 9513



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



**LISTA DE SUBSCRITORES DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 2017**

Por esta **LISTA DE SUBSCRITORES**, da RGS Engenharia S.A., CNPJ 19.368.227/0001-12, ora transformada em seu tipo societário, os abaixo qualificados e assinada, subscrevem, na quantidade e valores indicados a totalidade de 2.230.000 (dois milhões, duzentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas, inconversíveis em outra forma, emitidas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e realizando-as através da entrega de 2.230.000 (dois milhões, duzentos e trinta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais), que possuem respectivamente na RGS Engenharia Ltda.. CNPJ 19.368.227/0001-12:

O acionista Rafael Sacchi, subscreveu **1.338.000**, (um milhão, trezentos e trinta e oito mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outro tipo, no valor total de **R\$ 1.338.000,00**(um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), integralizando-as totalmente neste ato, através da entrega de quotas que possui na ora transformada RGS Engenharia Ltda.; **A acionista Ana Paula da Costa Menezes**, subscreveu **892.000**, (oitocentos e noventa e dois mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outro tipo, no valor total de **R\$ 892.000,00**(oitocentos e noventa e dois mil reais), integralizando-as totalmente neste ato, através da entrega de quotas que possui na ora transformada RGS Engenharia Ltda.

Subscritores:	Quantidade de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Valor Realizado (R\$)
Rafael Sacchi CPF 835.0620.090-00, residente na Rua Irmão Norberto Francisco Rauch, 700, Bloco C Apto. 1621 ,bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP 91450-147	1.338.000	1.338000,00	1.338.000,00
Ana Paula da Costa Menezes CPF nº 009.121.109-37, residente na Rua Desembargador Motta, 1600, apto. 1102, bairro Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80.420-184;	892.000	892.000,00	892.000,00

N.º 07
Folha Nº 08
Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s)
8.º TABELIONATO DE NOTAS

DR.º TAB. Δ
Rafael Sacchi
Presidente

Acionistas:

DR.º TAB. Δ
Rafael Sacchi

Ana Paula C. Menezes
Ana Paula da Costa Menezes
Secretária

Ana Paula C. Menezes
Ana Paula da Costa Menezes



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



RGS ENGENHARIA S.A.
CNPJ 19.368.227/0001-12

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de RGS ENGENHARIA S.A., fica constituída uma sociedade pôr ações, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável em especial, a Lei 6.404/76.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Protásio Alves, 4635, sala 504 no bairro Bom Jesus, em Porto Alegre-RS, CEP 91310-002 e a Filia nº 01, CNPJ sob nº 19.368.227/0002-01, NIRE 43901788541, localizada na Rua Pastor Herbert, nº 05, bairro Centro, Charrua - RS, CEP 99.960-000.

Artigo 3º - A sociedade tem pôr objeto as seguintes atividades: a) Serviços de engenharia; b) *Projetos de engenharia civil, serviços drenagem, terraplenagem e pavimentação*; c) *Execução de serviços de terraplenagem e pavimentação em obras viárias*; d) Construção de rodovias e ferrovias; e) Construção de túneis; f) Construção de aeroportos; g) Construção de portos; h) Construção de barragens; i) Construção de edifícios; j) Serviços de engenharia consultiva; k) Obras de edificação residencial, comercial e industrial; l) Obras portuárias, marítimas e fluviais; m) Montagem de instalações industriais e estruturas metálicas n) Projetos e serviços de topografia; o) Administração de infraestrutura portuária; p) Geração, produção de energia elétrica, eólica, hidráulica, solar, nuclear e gás; q) Controle tecnológico de materiais; r) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; s) Obras de fundações; t) Coleta de resíduos; u) Gestão de redes de esgoto; v) Captação, tratamento e distribuição de água; w) Intermediação na compra, venda e locação de imóveis; x) Testes e análises técnicas; y) Participação em outras sociedades; z) Aluguel de outros meios de transporte (veículos); aa) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia; ab) Concessionária de sistemas de água e esgoto, captação, tratamento e distribuição; ac) Incorporação imobiliária; ad) Locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia; ad) Compra e venda de materiais de construção em geral.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 2.230.000 (dois milhões, duzentos e trinta mil) ações ordinárias, nominativas e inconvertíveis em outras formas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Artigo 6º - Cada ação ordinária, nominativa, dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação a sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo em caso de existência do condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, pôr escrito, quem os representará perante a sociedade.

Artigo 8º - As ações se revestirão dos requisitos legais, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, sendo, nesses casos, permitido ao acionista solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou o desmembramento dos títulos ou cautelas sem incorrer em ônus pôr tais serviços.

Nº 04
Folha(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
8.º TABELIONATO DE NOTAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Artigo 9º - As ações ou títulos que as representem, bem como as cautelas provisórias, serão assinadas sempre pôr dois diretores.

Artigo 10º - Quando dos aumentos do capital por nova subscrição, ou, ainda, manifestação de intenção de venda e ações, os acionistas terão preferência na subscrição ou compra de ações, na proporção das já possuídas.

Artigo 11º - Fica autorizado, mediante deliberação da Assembléia Geral, a criação de ações preferenciais, sem direito a Voto, mas com privilégios quanto ao reembolso de capital, até o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas.

Artigo 12º - O acionista que pretender vender suas ações ou parte delas, assim o comunicará, pôr escrito, a diretoria, indicando o preço desejado e as condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição na circulação de ações de que trata o artigo anterior não se aplica às seguintes hipóteses:

- a) Transferência de ascendentes para descendentes e vice-versa;
- b) Transferência de acionistas pessoas jurídicas para seus sócios pessoas físicas;
- c) Transferência de acionistas pessoas físicas para acionistas pessoas jurídicas, das quais aqueles façam ou venham fazer parte,
- d) Transferência de acionistas pessoas jurídicas para outras pessoas jurídicas, em virtude da cisão parcial ou total, ou que a cedente mantenha o controle do capital.

Artigo 13º - A diretoria, pôr sua vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de que trata o artigo anterior, dará ciência aos demais acionistas do teor da oferta, pôr escrito, reservando-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que exerçam o direito de preferência que lhes é assegurado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da entrega, pelo ofertante, do aviso de que se trata o artigo 12º, sem que a diretoria haja indicado os eventuais interessados, este poderá transferir as ações ofertadas livremente a terceiros, nas condições da oferta.

Artigo 14º - A instituição de qualquer ônus, inclusive a caução sobre as ações ordinárias nominativas, obriga a sua averbação no Livro Registro de Ações.

Artigo 15º - Os acionistas têm os direitos e obrigações determinados neste Estatuto e na Legislação aplicável às sociedades pôr ações, importando a posse das ações representativas do capital da sociedade, no seu reconhecimento e observância, e, em especial, no seu cabal cumprimento.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, dentro dos quatro meses subsequentes ao mês de encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo facultada a convocação cumulativa desses eventos.

Artigo 17º - No que diz respeito às espécies e objeto da Assembléia Geral, aplicam-se as disposições da lei quanto a convocação, instalação, funcionamento, quorum e competência.

Artigo 18º - Ressalvados as exceções previstas em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 19º - As deliberações tomadas em Assembléia geral obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes ou ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS PODERES



Art. 20 – A Diretoria compete a administração ordinária e a representação da Sociedade, incumbindo-lhe a gestão, execução e acionamento dos negócios sociais, nos limites determinados pelas leis e por este Estatuto.

Art. 21 – A Diretoria tem o dever precípuo de praticar todos os atos de sua competência para realizar os objetivos da Sociedade, ficando expressamente vedado aos diretores obrigar a sociedade em avais, fianças ou abonos de mero favor, se estranhos aos objetos sociais.

Art. 22 – A Diretoria será composta por três diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, e o mandato não poderá ultrapassar três anos.

§ 1º – Os Cargos da Diretoria serão providos por pessoas residentes no país, acionistas ou não, de notória capacidade e sem impedimentos legais, e tomarão posse imediatamente à eleição, mediante assinatura de termo próprio, no livro de atas de reuniões do órgão.

§ 2º – A Remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral.

§ 3º – Vagando qualquer cargo da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da vaga, devendo o eleito completar o mandato do seu antecessor.

Art. 23 – Compete à Diretoria, além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, especialmente as seguintes: praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento regular da Sociedade; elaborar o orçamento da receita e da despesa e a especificação das necessidades de recursos a obter, promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada com a evolução da Sociedade; cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações do órgãos superiores, as normas e regulamentos internos e as próprias deliberações adotadas; solicitar a convocação da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal, organizar, aprovar e administrar o quadro de pessoas da Sociedade; Constituir procuradores e advogados e nomear prepostos; apresentar, dentro do prazo legal, o relatório, as demonstrações financeiras e contábeis da gestão e todos os documentos obrigatórios; movimentar os recursos da Sociedade e formalizar as obrigações em geral, mediante assinatura dos instrumentos respectivos. Por deliberação da Diretoria, esta competência poderá ser delegada a procuradores especiais para tanto.

Art. 24 – Compete exclusivamente ao Diretor-Presidente, além das atribuições já definidas, autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, as obrigações e contratações em geral, o ingresso em juízo, os acordos e as transações judiciais, em instrumento próprio, que especifique os atos e operações do mandato e o seu prazo de validade; convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 25 – Compete a cada um dos demais Diretores, além das atribuições gerais já definidas; Dirigir e Supervisionar a área de atuação específica que a Diretoria lhe atribuir, nela praticando todos os atos de administração e gestão para assegurar o funcionamento normal da Sociedade; Exercer, em regime cumulativo, e de substituição na forma prevista por este Estatuto, as funções do Diretor afastado, licenciado ou em férias.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º – O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada pôr acionistas, observadas as prescrições legais.

Artigo 27º – Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 28º – Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos pela lei.

Artigo 29º – Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Assembléia Geral que o eleger e a da realização da Assembléia Geral Ordinária subsequente.

Artigo 30º – Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Assembléia Geral que os eleger, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Artigo 31º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras previstas em lei, devendo o lucro líquido apurado, depois de feitas as provisões permitidas em lei, ser assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social realizado; b) 25% (vinte e cinco por cento) para ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo; c) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre sua destinação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observadas as condições do parágrafo terceiro do art. 202, da Lei nº 6.404/76, a Assembléia Geral, pode deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao fixado na letra b) supra ou pela retenção da totalidade de lucro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a diretoria, observadas as prescrições legais, pode declarar dividendo intermediário, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros pré-existentes ou, ainda, de lucros apurados em balanços semestrais.

Artigo 32º - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembléia Geral que os tenha declarado, e, em qualquer caso, dentro do exercício social respectivo.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 33º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por liberação da assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre o modo de liquidação e o prazo, bem como eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 34º - A Assembléia Geral poderá, a qualquer momento, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade.

Artigo 35º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando da sua competência, e pela legislação que lhes for aplicável nos demais.

Artigo 35º - Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, nos termos da lei.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2017

Acionistas:

Rafael Sacchi

Ana Paula da Costa Menezes

Visto Advogado: *PERCIVAL RODRIGUES JARDIM*
9513 OAB-RS

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Nelo
Av. Protásio Alves, 2870 - (51) 3084-0808
www.8tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: RAFAEL SACCHI

Dou fé. Em testº da verdade. Empl: R\$ 6,70 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 31/03/2017 10:40 046101170000116028

GRAZIELA DA SILVA ESCRIVENTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5hqSOFT0]-ANA PAULA DA COSTA MENEZES.

Curitiba, 24 de Março de 2017

Em testemunho da verdade
Selo: xxR9R . eHTvZ . pXFu6 - k5zPx . ht4fk
Consulte em http://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/
VIRGINIA MARIA DOLIVEIRA - ESCRIVENTE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

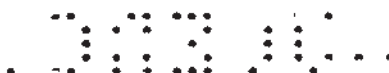
Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

N.º 07

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
8.º TABELIONATO DE NOTAS

Folha Nº 07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2017 SOB Nº: 43300060942

Protocolo: 17/193219-6, DE 29/06/2017

RGS ENGENHARIA S.A.

CLEVERTON SIGNOR

SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RGS ENGENHARIA S.A., Nire 43300060942, foi deferido e arquivado sob o nº 43300060942 em 29/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/193.219-6 e o código de segurança RMTUW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43300060942		2054			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RGS ENGENHARIA S A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100499450

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

PORTO ALEGRE

Local

2 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





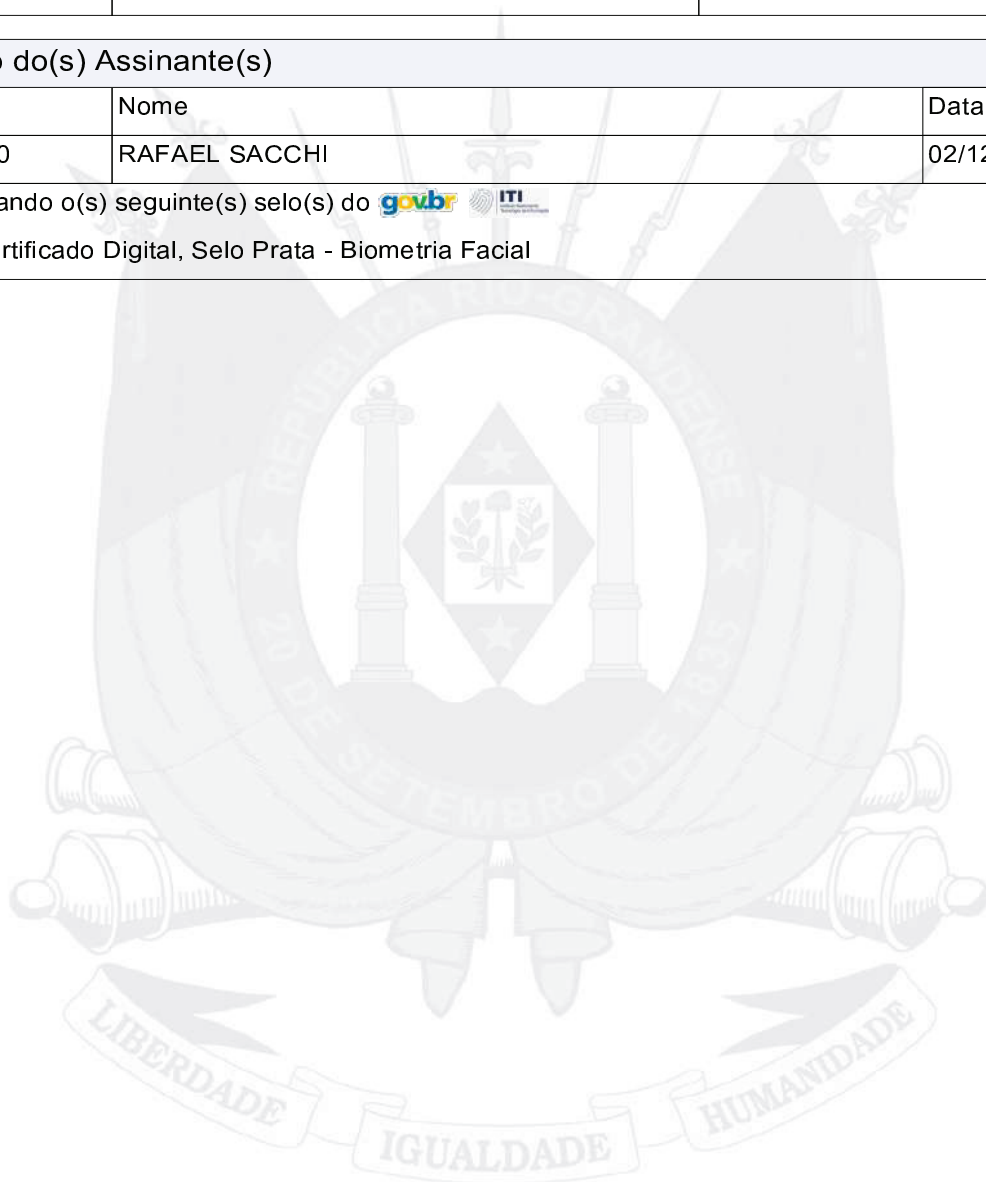
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/395.187-8	RSE2100499450	10/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8000474 em 08/12/2021 da Empresa RGS ENGENHARIA S A, CNPJ 19368227000112 e protocolo 213951878 - 11/11/2021. Autenticação: 78B6E45B885A465EA7CB6F970C5DAB58BCBFE29. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/395.187-8 e o código de segurança XpXY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2021**

1. **LOCAL, DATA E HORA:** 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Cândido Portinari, 55, bairro São Sebastião, CEP 91060-020
2. **CONVOCAÇÃO:** Na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, fica dispensada a convocação, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rafael Sacchi, Secretário: Ademar Mauad.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** abertura da filial nº 05 a ser localizada no Município de Itapema – SC; **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários à efetivação do aqui deliberado; **(iii)** consolidar o estatuto social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

(i) Criam neste ato a Filial Operacional de nº 05 – localizada na Rua 276, nº 274, sala 03, Edifício Residencial Magestic, Bairro Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220-000. Consequentemente alteram o Artigo 2º do Estatuto Social Consolidado como descreve-se:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Rua Cândido Portinari, 55, Bairro São Sebastião, Porto Alegre, RS, CEP 91060-020, em Porto Alegre-RS e Filiais operacionais nos seguintes endereços:

a) Filial nº 01, CNPJ sob nº 19.368.227/0002-01, NIRE 43901788541, localizada na Rodovia RS 135, km. 45, lote 1995, bairro Santa Catarina, Getúlio Vargas, RS, CEP 99900-000;

b) Filial nº 02, CNPJ nº 19.368.227/0003-84, NIRE 43901918283, localizada na Rodovia RSC 287, km. 11, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz, RS, CEP 96880-000;

c) Filial nº 03, CNPJ nº 19.368.227/0004-65, NIRE 43902014001, localizada na Estrada Antonio Carlos Fernandes Rosa, s/n, lote 08, bairro Passo da Amora, Montenegro, RS, CEP 95780-000.

d) Filial nº 04, localizada na Rua Buttenbender, 295, bairro Fátima, Canoas, RS, CEP 92220-570."

e) Filial nº 05 – localizada na Rua 276, nº 274, sala 03, Edifício Residencial Magestic, Bairro Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220-000.

(ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar quaisquer atos necessários à celebração e efetivação das deliberações que atendam integralmente ao aqui deliberado e autorizado.

(iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, nas cláusulas e condições que se segue:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**



Artigo 1º - Sob a denominação de RGS ENGENHARIA S.A., fica constituída uma sociedade pôr ações, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável em especial, a Lei 6.404/76.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Rua Cândido Portinari, 55, Bairro São Sebastião, Porto Alegre, RS, CEP 91060-020, em Porto Alegre-RS e Filiais operacionais nos seguintes endereços:

a) Filial nº 01, CNPJ sob nº 19.368.227/0002-01, NIRE 43901788541, localizada na Rodovia RS 135, km. 45, lote 1995, bairro Santa Catarina, Getúlio Vargas, RS, CEP 99900-000;

b) Filial nº 02, CNPJ nº 9.368.227/0003-84, NIRE 43901918283, localizada na Rodovia RSC 287, km. 11, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz, RS, CEP 96880-000;

c) Filial nº 03, CNPJ nº 19.368.2 7/0004-65, NIRE 43902014001, localizada na Estrada Antonio Carlos Fernandes Rosa, s/n, lote 08, bairro Passo da Amora, Montenegro, RS, CEP 95780-000.

d) Filial nº 04, localizada na Rua Buttenbender, 295, bairro Fátima, Canoas, RS, CEP 92220-570;

e) Filial nº 05 – localizada na Rua 276, nº 274, sala 03, Edifício Residencial Magestic, Bairro Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220-000.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto as seguintes atividades: a) Serviços de engenharia; b) *Projetos de engenharia civil, serviços drenagem, terraplenagem e pavimentação*; c) *Execução de serviços de terraplenagem e pavimentação em obras viárias*; d) Construção de rodovias e ferrovias; e) Construção de túneis; f) Construção de aeroportos; g) Construção de portos; h) Construção de barragens; i) Construção de edifícios; j) Serviços de engenharia consultiva; k) Obras de edificação residencial, comercial e industrial; l) Obras portuárias, marítimas e fluviais; m) Montagem de instalações industriais e estruturas metálicas; n) Projetos e serviços de topografia; o) Administração de infraestrutura portuária; p) Geração, produção de energia elétrica, eólica, hidráulica, solar, nuclear e gás; q) Controle tecnológico de materiais; r) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; s) Obras de fundações; t) Coleta de resíduos; u) Gestão de redes de esgoto; v) Captação, tratamento e distribuição de água; w) Intermediação na compra, venda e locação de imóveis; x) Testes e análises técnicas; y) Participação em outras sociedades; z) Aluguel de outros meios de transporte (veículos); aa) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia; ab) Concessionária de sistemas de água e esgoto, captação, tratamento e distribuição; ac) Incorporação imobiliária; ad) Locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia; ae) Compra e venda de materiais de construção em geral; af) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais; ag) Transporte rodoviário de produtos perigosos; ah) Construção de obras de artes especiais; ai) Construção de pontes, túneis, viadutos e passarelas; aj) Construção, montagem e desmontagem de terças e treliças; ak) Fundações para construção civil. al) Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; am) Fabricação de outros artefatos e produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente; an) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; ao) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas, para uso em obras; ap) Serviços de cartografia, topografia e geodésia; aq) Locação de automóveis sem condutor; ar) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; as) Locação de mão de obra temporária; at) Perfurações e Sonagens.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais), dividido em 5.030.000 (cinco milhões e trinta mil) ações ordinárias, nominativas e inconversíveis em outras formas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Artigo 6º - Cada ação ordinária, nominativa, dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.



Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação a sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo em caso de existência do condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, pôr escrito, quem os representará perante a sociedade.

Artigo 8º - As ações se revestirão dos requisitos legais, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, sendo, nesses casos, permitido ao acionista solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou o desmembramento dos títulos ou cautelas sem incorrer em ônus pôr tais serviços.

Artigo 9º - As ações ou títulos que as representem, bem como as cautelas provisórias, serão assinadas sempre pôr dois diretores.

Artigo 10º - Quando dos aumentos do capital por nova subscrição, ou, ainda, manifestação de intenção de venda e ações, os acionistas terão preferência na subscrição ou compra de ações, na proporção das já possuídas.

Artigo 11º - Fica autorizado, mediante deliberação da Assembléia Geral, a criação de ações preferenciais, sem direito a voto, mas com privilégios quanto ao reembolso de capital, até o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas.

Artigo 12º - O acionista que pretender vender suas ações ou parte delas, assim o comunicará, pôr escrito, a diretoria, indicando o preço desejado e as condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição na circulação de ações de que trata o artigo anterior não se aplica às seguintes hipóteses:

- a) Transferência de ascendentes para descendentes e vice-versa;
- b) Transferência de acionistas pessoas jurídicas para seus sócios pessoas físicas;
- c) Transferência de acionistas pessoas físicas para acionistas pessoas jurídicas, das quais aqueles façam ou venham fazer parte;
- d) Transferência de acionistas pessoas jurídicas para outras pessoas jurídicas, em virtude da cisão parcial ou total, ou que a cedente mantenha o controle do capital.

Artigo 13º - A diretoria, pôr sua vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de que trata o artigo anterior, dará ciência aos demais acionistas do teor da oferta, pôr escrito, reservando-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que exerçam o direito de preferência que lhes é assegurado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da entrega, pelo ofertante, do aviso de que se trata o artigo 12º, sem que a diretoria haja indicado os eventuais interessados, este poderá transferir as ações ofertadas livremente a terceiros, nas condições da oferta.

Artigo 14º - A instituição de qualquer ônus, inclusive a caução sobre as ações ordinárias nominativas, obriga a sua averbação no Livro Registro de Ações.

Artigo 15º - Os acionistas têm os direitos e obrigações determinados neste Estatuto e na Legislação aplicável às sociedades pôr ações, importando a posse das ações representativas do capital da sociedade, no seu reconhecimento e observância, e, em especial, no seu cabal cumprimento.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, dentro dos quatro meses subsequentes ao mês de encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo facultada a convocação cumulativa desses eventos.

Artigo 17º - No que diz respeito às espécies e objeto da Assembléia Geral, aplicam-se as disposições da lei quanto a convocação, instalação, funcionamento, quorum e competência.

Artigo 18º - Ressalvados as exceções previstas em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



Artigo 19º - As deliberações tomadas em Assembléia geral obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes ou ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS PODERES

Art. 20 – A Diretoria compete a administração ordinária e a representação da Sociedade, incumbindo-lhe a gestão, execução e acionamento dos negócios sociais, nos limites determinados pelas leis e por este Estatuto.

Art. 21 – A Diretoria tem o dever precípua de praticar todos os atos de sua competência para realizar os objetivos da Sociedade, ficando expressamente vedado aos diretores obrigar a sociedade em avais, fianças ou abonos de mero favor, se estranhos aos objetos sociais.

Art. 22 – A Diretoria será composta por três diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral e o mandato não poderá ultrapassar três anos.

§ 1º - Os Cargos da Diretoria serão providos por pessoas residentes no país, acionistas ou não, de notória capacidade e sem impedimentos legais, e tomarão posse imediatamente à eleição, mediante assinatura de termo próprio, no livro de atas de reuniões do órgão.

§ 2º - A Remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral.

§ 3º - Vagando qualquer cargo da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da vaga, devendo o eleito completar o mandato do seu antecessor.

Art. 23 – Compete à Diretoria, além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, especialmente as seguintes: praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento regular da Sociedade; elaborar o orçamento da receita e da despesa e a especificação das necessidades de recursos a obter, promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada com a evolução da Sociedade; cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações do órgãos superiores, as normas e regulamentos internos e as próprias deliberações adotadas; solicitar a convocação da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal, organizar, aprovar e administrar o quadro de pessoas da Sociedade; Constituir procuradores e advogados e nomear prepostos; apresentar, dentro do prazo legal, o relatório, as demonstrações financeiras e contábeis da gestão e todos os documentos obrigatórios; movimentar os recursos da Sociedade e formalizar as obrigações em geral, mediante assinatura dos instrumentos respectivos. Por deliberação da Diretoria, esta competência poderá ser delegada a procuradores especiais para tanto.

Art. 24 – Compete exclusivamente ao Diretor-Presidente, além das atribuições já definidas, autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, as obrigações e contratações em geral, o ingresso em juízo, os acordos e as transações judiciais, em instrumento próprio, que especifique os atos e operações do mandato e o seu prazo de validade; convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 25 – Compete a cada um dos demais Diretores, além das atribuições gerais já definidas; Dirigir e Supervisionar a área de atuação específica que a Diretoria lhe atribuir, nela praticando todos os atos de administração e gestão para assegurar o funcionamento normal da Sociedade; Exercer; em regime cumulativo, e de substituição na forma prevista por este Estatuto, as funções do Diretor afastado, licenciado ou em férias.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada pôr acionistas, observadas as prescrições legais.

Artigo 27º - Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 28º - Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos pela lei.

Artigo 29º - Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Assembléia Geral que o eleger e a da realização da Assembléia Geral Ordinária subsequente.



Artigo 30º - Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Assembléia Geral que os eleger, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Artigo 31º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras previstas em lei, devendo o lucro líquido apurado, depois de feitas as provisões permitidas em lei, ser assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social realizado; b) 25% (vinte e cinco por cento) para ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo; c) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre sua destinação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observadas as condições do parágrafo terceiro do art. 202, da Lei nº 6.404/76, a Assembléia Geral, pode deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao fixado na letra b) supra ou pela retenção da totalidade de lucro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a diretoria, observadas as prescrições legais, pode declarar dividendo intermediário, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros pré-existentes ou, ainda, de lucros apurados em balanços semestrais.

Artigo 32º - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembléia Geral que os tenha declarado, e, em qualquer caso, dentro do exercício social respectivo.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 33º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por liberação da assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre o modo de liquidação e o prazo, bem como eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 34º - A Assembléia Geral poderá, a qualquer momento, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade.

Artigo 35º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando da sua competência, e pela legislação que lhes for aplicável nos demais.

Artigo 35º - Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, nos termos da lei.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lida, aprovada, lavrada na forma de sumário e assinada por todos os presentes, conforme original lavrado em livro próprio, sendo uma via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, com assinaturas feitas eletronicamente.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2021.

Rafael Sacchi
Presidente

Ademar Mauad
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

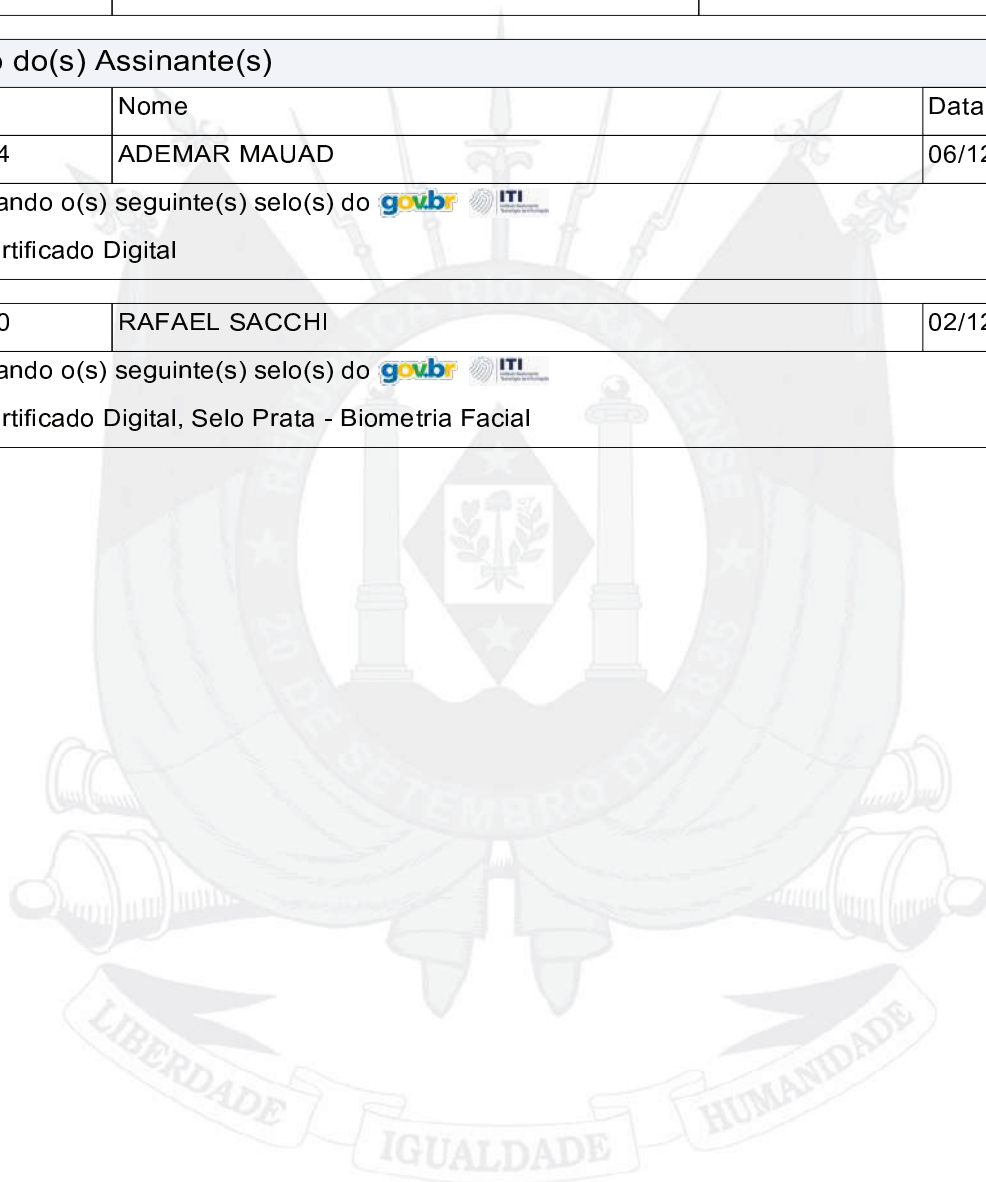
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/395.187-8	RSE2100499450	10/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
285.435.219-04	ADEMAR MAUAD	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8000474 em 08/12/2021 da Empresa RGS ENGENHARIA S A, CNPJ 19368227000112 e protocolo 213951878 - 11/11/2021. Autenticação: 78B6E45B885A465EA7CB6F970C5DAB58BCBFE29. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/395.187-8 e o código de segurança XpXY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/395.187-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8000474 em 08/12/2021 da empresa 4330006094-2 RGS ENGENHARIA S A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA 276 274 SALA 03 EDIF RESIDENCIAL MAJESTIC - BAIRRO MEIA PRAIA CEP 88220-000 - ITAPEMA/SC

08/12/2021





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RGS ENGENHARIA S A, de CNPJ 19.368.227/0001-12 e protocolado sob o número 21/395.187-8 em 11/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8000474, em 08/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
285.435.219-04	ADEMAR MAUAD	06/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2021, às 12:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/395.187-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 08 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8000474 em 08/12/2021 da Empresa RGS ENGENHARIA S A, CNPJ 19368227000112 e protocolo 213951878 - 11/11/2021. Autenticação: 78B6E45B885A465EA7CB6F970C5DAB58BCBFE29. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/395.187-8 e o código de segurança XpXY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11



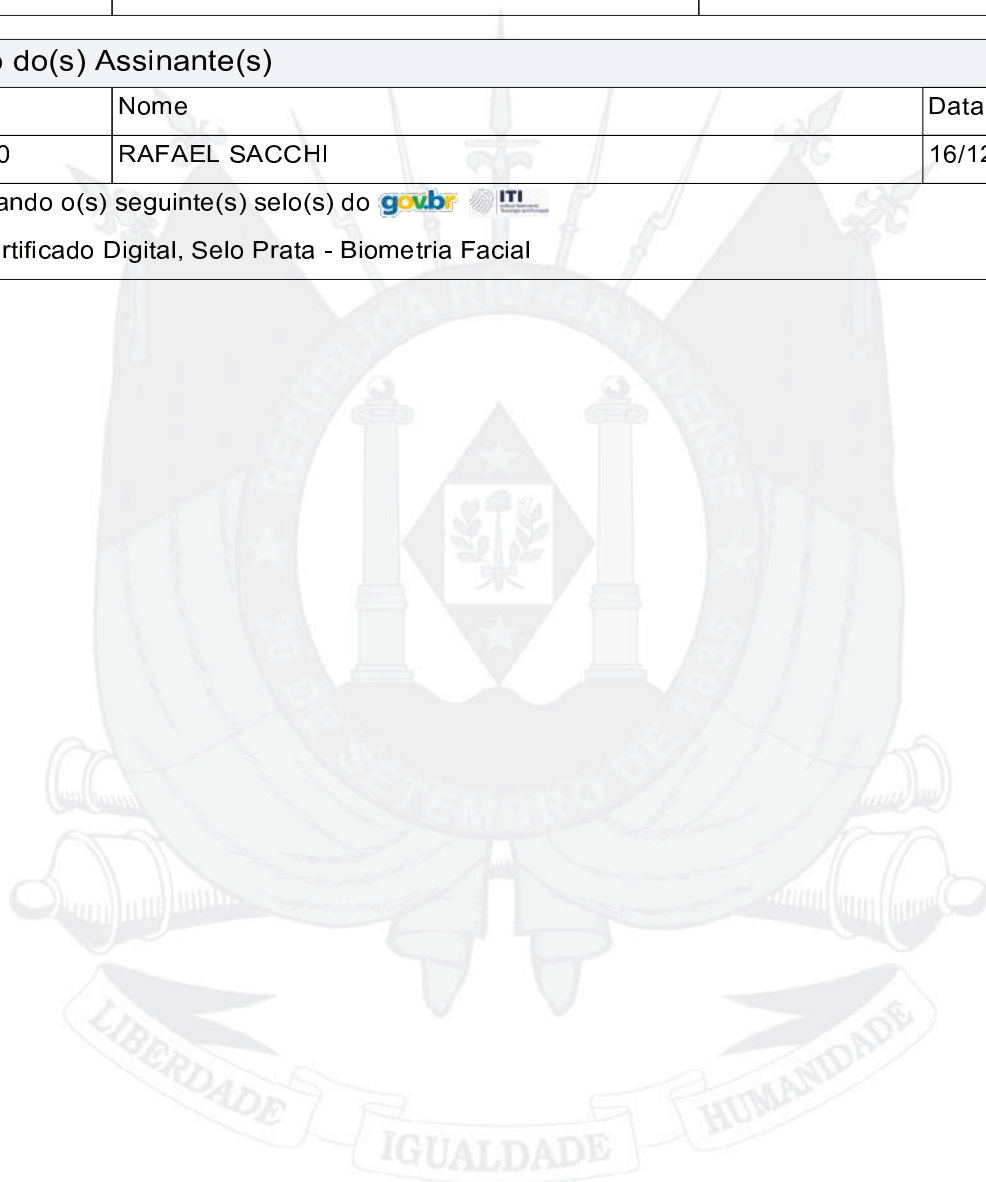
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/452.002-4	RSN2290650394	13/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	16/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8618822 em 26/12/2022 da Empresa RGS ENGENHARIA S A, CNPJ 19368227000112 e protocolo 224520024 - 16/12/2022. Autenticação: 1BD24FB2E4FED9E17F18D6D12CFEA516A838203C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/452.002-4 e o código de segurança Zfzx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETEÁRIO-GERAL

RGS ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 19.368.227/0001-12 NIRE: 43.300.060.942

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **LOCAL, DATA E HORA:** 12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Cândido Portinari, 55, bairro São Sebastião, Porto Alegre, RS, CEP 91060-020.
2. **CONVOCAÇÃO:** Na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, fica dispensada a convocação, em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rafael Sacchi. Secretária: Ana Paula da Costa Menezes.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** renovação de mandato dos diretores e definição de honorários. **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos necessários a efetivação do aqui deliberado.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:
 - (i) Autorizar a renovação por um período de três anos, a contar de 02/01/2023, os mandatos dos atuais diretores: reelegem para o **cargo de Diretor Presidente e de Operações, Rafael Sacchi**, filho de Pio Egídio Sacchi e Vania Maria Sacchi, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Henrique Barbosa dos Santos, 240, casa 52, bairro Dom Feliciano, Gravataí, RS, CEP 94015-171, inscrito no CPF/MF sob nº 835.062.090-00, cédula de Identidade RG nº 1077623724 SJS/RS e para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro, Ademar Mauad**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 2800, casa 1, bairro Berto Círio, Nova Santa Rita, RS, CEP 92480-000, inscrito no CPF/MF sob nº 285.435.219-04, cédula de Identidade RG nº 3000799712 SSP/RS, **permanecendo vago o cargo de Diretor Comercial**, assim ficando composta a diretoria da Companhia.
 - (ii) Fixar a remuneração mensal global da Diretoria em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.
 - (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar quaisquer atos necessários à celebração e efetivação das deliberações que atendam integralmente ao aqui deliberado e autorizado.
7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lida, aprovada, lavrada na forma de sumário e assinada por todos os presentes, conforme original lavrado em livro próprio com via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

Rafael Sacchi
Presidente

Ana Paula da Costa Menezes
Secretária

ACIONISTAS:

Rafael Sacchi

Ana Paula da Costa Menezes





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

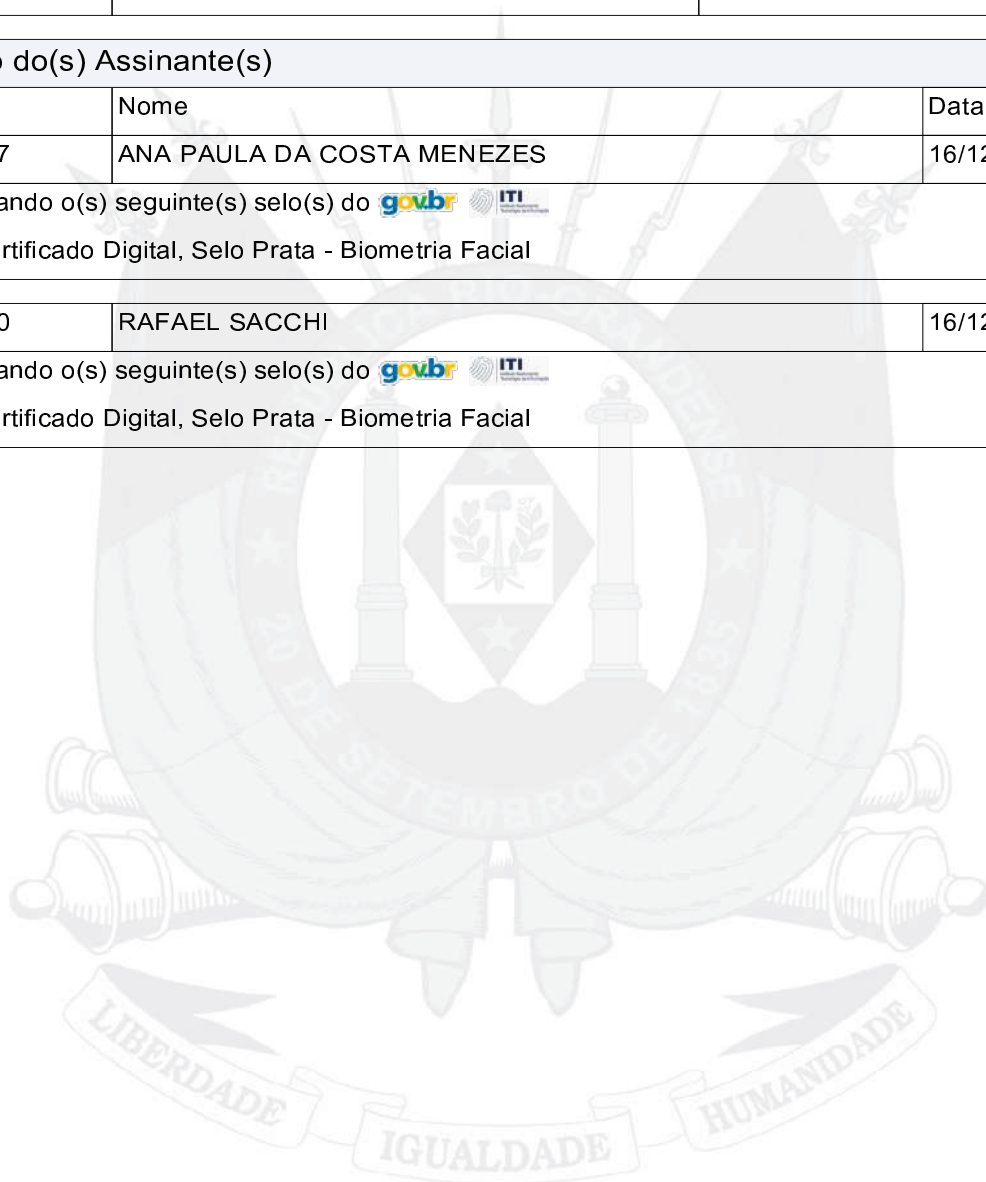
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/452.002-4	RSN2290650394	13/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.121.109-37	ANA PAULA DA COSTA MENEZES	16/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	16/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8618822 em 26/12/2022 da Empresa RGS ENGENHARIA S A, CNPJ 19368227000112 e protocolo 224520024 - 16/12/2022. Autenticação: 1BD24FB2E4FED9E17F18D6D12CFEA516A838203C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/452.002-4 e o código de segurança Zfzx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RGS ENGENHARIA S A, de CNPJ 19.368.227/0001-12 e protocolado sob o número 22/452.002-4 em 16/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8618822, em 26/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	16/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.062.090-00	RAFAEL SACCHI	16/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
009.121.109-37	ANA PAULA DA COSTA MENEZES	16/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 26/12/2022, às 13:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/452.002-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 26 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8618822 em 26/12/2022 da Empresa RGS ENGENHARIA S A, CNPJ 19368227000112 e protocolo 224520024 - 16/12/2022. Autenticação: 1BD24FB2E4FED9E17F18D6D12CFEA516A838203C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/452.002-4 e o código de segurança Zfzx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY